

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS

AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº. 010, DE 10.02.2026.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, “**Autoriza o Município de Mantenópolis/ES celebrar Acordo de Cooperação com a Associação dos Pequenos Agricultores do Córrego Alto da Conquista – AAC de Mantenópolis, e dá outras providências.**”.

Veio o presente Projeto de Lei para parecer desta Comissão, buscando a autorização desta Egrégia Casa de Leis, para que o Executivo possa fazer um acordo de cooperação com a associação retro lançada, com equipamentos para uso rural, fomentando e incentivando à agricultura familiar, visto ser o pilar da economia do município de Mantenópolis. É sabido que cessão de equipamentos necessita de autorização legislativa e, caso aprovado por esta Colenda Casa de Leis, vai permitir que o pequeno produtor tenha acesso a tecnologias que, individualmente, seriam financeiramente inalcançáveis, garantindo assim o aumento da sua produtividade e a melhoria da qualidade de vida no campo.

II – VOTO DA COMISSÃO

Nos termos do artigo 165 do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, compete a Comissão de Justiça e Redação de Leis a manifestação quanto ao seu aspecto constitucional, legal e jurídico, assim como ao seu aspecto gramatical e lógico.

Quanto ao aspecto constitucional, verifica-se que há previsão constitucional no sentido de que é de competência do Poder Executivo Municipal a iniciativa da Proposição em análise, e, dentro desse contexto, verifica-se que o respectivo Projeto de Lei encontra-se respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Quanto a técnica legislativa, nenhum reparo há de ser feito, já que a propositura encontra-se de acordo com as normas que dispõe sobre a elaboração de leis.

Feito estas considerações e respeitadas eventuais opiniões dissonantes, opinamos pelo regular tramite do Projeto de Lei, sendo este o parecer que submetemos a apreciação dos demais membros desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Sessões, “**Sala Luiz Simão**” 17 de março de 2026.

José Prata Filho

Presidente

Denilson Paizante da Silva

Relator

Ana Paula de Oliveira

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003000330038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **José Prata Filho** em 19/03/2026 11:15

Checksum: **F4D8307A84334A7119A29EB30E68BCD1F313C7491766E211BA18D3C7E4F70C5E**

Assinado eletronicamente por **Ana Paula de Oliveira** em 19/03/2026 11:16

Checksum: **4E63AF0C4F478D81C590A983019532680126A59B7A6044AF8D28FD1302075A99**

Assinado eletronicamente por **Denilson Paizante da Silva** em 19/03/2026 11:28

Checksum: **41800B1AEC3C9A78812D78C14BD4D489C254D5FF5CDEE1C7E27A3A99B79F30C7**

